



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria n.º 155, de 18 de março de 2024.

(Aditivo à
Portaria
Inmetro/Dimel
n.º
319/2022)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso XI, do Anexo I ao Decreto n.º 11.221, de 05 de outubro de 2022, e 105, inciso XI, do Anexo à Portaria n.º 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, bem como a Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Portaria Inmetro n.º 436, de 02 de outubro de 2023;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores para consumo de água potável fria e água quente, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 155/2022; e,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 0052600.009026/2023-52 e do Sistema Orquestra n.º 2670045, **resolve**:

Art. 1º Dar nova redação ao item 6 Software, da Portaria Inmetro/Dimel n.º 319, de 16 de novembro de 2022, que aprova a família de modelos WATERFLUX, de medidores de volume de água, tipo eletrônicos, classe de exatidão 2, marca KROHNE, que passa ter a seguinte redação:

6 SOFTWARE

6.1. Versões do software aprovadas:

6.1.1. Nome dos pacote final: [CONAUT]_[2670045]_[WATERFLUX]_[001][004][20240122].rar

6.1.1.1. Valores do hash do pacote final (sha256): 3b193c5304a3d22b4586c7d28094928fba1b021142254256683d6d3e9996fdbb

6.1.2. Sensor(*): WATERFLUX 3000-__

6.1.2.1. Opções de dispositivo indicador alimentado à energia elétrica (**):

6.1.2.1.1. IFC050_ (com Versão de Software: ER 3.1.0_ ou ER3.1.1_ ou ER3.1.2_ ou ER3.1.3_);

6.1.2.1.2. IFC050P_ (com Versão de Software: ER 3.1.0_ ou ER3.1.1_ ou ER3.1.2_ ou ER3.1.3_);

6.1.2.1.3. IFC300_ (com Versão de Software: ER3.4.1_ ou ER3.4.2_ ou ER3.4.11_);

6.1.2.1.4. Opção de dispositivo indicador alimentado à bateria interna não substituível (**):

6.1.2.1.4.1. IFC070 (com Versão de Software: ER 5.1.0_).

Notas:

- (*) - “__” refere-se ao valor da vazão permanente de cada modelo da família WATERFLUX
- (**) - “__” refere-se às opções de montagem remota do dispositivo indicador, a saber W(Wall), F(Field) ou C(compact) (NR)

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 319, de 16 de novembro de 2022 e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
25/03/2024, ÀS 10:07, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO

Presidente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1758336** e o código CRC **DBD86D99**.



Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001